



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI N.º 1.623/2001

DE 17 DE ABRIL DE 2001

**MODIFICA NOME DE AVENIDA,
ESTABELECE AFASTAMENTO
FRONTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A Avenida que corta os balneários de Itaóca e Itaipava, neste Município, passa a denominar-se, exclusivamente, "AVENIDA ITAPEMIRIM".

Art. 2º - Por força do disposto no artigo antecedente, o trecho da avenida conhecido, até esta data, como "Avenida Marataizes", em Itaóca, passa a integrar e denominar-se "Avenida Itapemirim", mantida a denominação no trecho de Itaipava.

Art. 3º - Fica estabelecido o afastamento frontal de três (03) metros em toda extensão da nova Avenida Itapemirim.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Saneamento exercerá severa vigilância em relação às construções margeantes da nova Avenida Itapemirim.

Parágrafo Único – Responderá administrativamente, sujeito às penas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Itapemirim, a partir da vigência desta Lei, o Servidor que se omitir no cumprimento do que estabelece o artigo antecedente.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Saneamento, com o apoio da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer efetuarão palestra e utilizarão de outros meios para orientação e conscientização dos proprietário construtores e moradores de imóveis às margens da nova Avenida Itapemirim para a importância de se respeitar o afastamento frontal em obséquio da urbanização, beleza, estética e humanização das artérias públicas.

Art. 6º - O executivo Municipal, no prazo de trinta dias, tomará as providências necessárias à correção das placas com base na nova denominação da artéria objeto desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

Itapemirim - ES., 17 de abril de 2001

A. Cardoso
ALCINO CARDOSO

Prefeito Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS MARTINS, S/N - CENTRO - TELEFONE: (0XX27) 532-1386
CNPJ 27.174.168/0001-70 - CEP. 29.330-000 - ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO